

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE EXU E LADO GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.474.947/0001-50**, com sede localizada à Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE-CEP: 56.230-000, EXU/PE, neste ato, representada por seu Presidente Da Mesa Diretora, **ANTONIO PARENTE SOBRINHO** brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 20190009378-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 172.163.703-68, residente e domiciliado na Sítio Estrada Grande zona Rural do município do Exu - PE CEP: 56.230-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado à empresa **GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA**; pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Coronel Veremundo Soares, 1438 – Nossa Senhora das Graças – CEP nº 56.000-000, Município-U.F: Salgueiro-PE; inscrito no C.N.P.J: 08.571.437/0001-97, Inscrição Municipal: 5944; Inscrição Estadual: 0346273-08; Fone/Fax: (87) 3871-6400; E-mail: licitacao@givel.com.br, representada neste ato pelo Sr Eduardo Fernando Andrada Oliveira, brasileiro, empresário, Gerente de Vendas Governo, Estado Civil: Solteiro; portador da Identidade nº: 10.278.699 – SDS/PE; C.P.F. Nº: 712.648.814-95; Endereço residencial: Rua D, 206 – Bairro Caeira – Jacobina/BA, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo **Processo Licitatório nº 018/2023 Pregão Eletrônico nº 002/2023**, declararam por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU – PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme descrições abaixo:

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado |
|------|--------|---------|------------|--------------------------|------------------------|---------------------|
| 1 | 1,00 | veiculo | VOLKSWAGEN | POLO TRACK 1.0 MPI | R\$ 86.700,00 | R\$ 86.700,00 |

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo "Hatch" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 5 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); capacidade mínima do tanque de combustível de 47 litros; airbag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 15; ar condicionado analógico ou digital; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; retrovisores manuais com acionamento interno; capacidade mínima para o porta malas de 250 litros; protetor de motor e cárter; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor COM POTÊNCIA MINIMA DE 71 CV; bancos em tecido; jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 2.566 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor designado para tal encargo, no endereço: Rua Eufrasio Alencar, s/n, centro, Exu – PE.

2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretaria levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA –

I – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Exercer a fiscalização do bem recebido;
- 3.2. Emitir o termo de fiscalização.
- 3.3. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- 3.4. Expedir cópia dos empenhos;
- 3.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- 3.6. Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
- 3.7. É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade a averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
- 3.8. Relacionar o local onde será executado o serviço;
- 3.9. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- 3.10. Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes;
- 3.11. Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
- 3.12. Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
- 3.13. Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
- 3.14. É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
- 3.15. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através do setor responsável, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Câmara Municipal do Exu por meio do funcionário FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula 108, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DOPREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 86.700,00** (oitenta e seis mil e setecentos reais), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo funário responsável, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
- b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

CAMARA MUNICIPAL DO EXU

Órgão: AÇÃO LEGISLATIVA

Funcional: **DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes

penalidades:

- a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2022 e suas alterações, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
- d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
- e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2022.
- b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA-DAVIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá início em **20 de novembro de 2023** e término em **23 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA– CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Exu -PE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Exu - PE, 20 de Novembro de 2023

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU
11.474.947/0001-50
CONTRATANTE

Eduardo Fernando Andrada Oliveira
GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA
C.N.P.J: 08.571.437/0001-97
CONTRATADA

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

matrícula 108
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1- _____

2- _____

CPF _____

CPF _____